CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0813.139/2026/SEMSA/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026-CL/PMI

Registro de preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria de saúde do Município de Itaubal/AP, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA: 06/11/2026.

HORA: 10:00 min.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO

Dúvidas e esclarecimentos:

cl.pmi2025@gmail.com

LOCAL DE REALIZAÇÃO:

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações-e2) e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 CL/PMI
Processo Administrativo nº 0813.139/2026 SEMSA/PMI

A **Prefeitura Municipal de Itaubal**, Estado do Amapá, por intermédio **da Central e Licitações**, representada pela Equipe de Apoio, legalmente designada pelo decreto Nº 041/2025-PMI, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, fará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob regime de empreitada por preço global, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site https://licitacoes-e2.bb.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Este procedimento licitatório obedecerá às disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e, DECRETO Nº 024/2024-PMI de 07 de fevereiro de 2024, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Saúde do município de Itaubal/AP à Prefeitura Municipal de Itaubal, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o MENOR PREÇO do LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.4 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do agente de contratação em sentido contrário.

1.6 DO REGISTRO DE PREÇOS

1.6.1 O presente processo será regido pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.531/2023, tendo como finalidade permitir a contratação futura e gradativa dos serviços conforme necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração.

1.6.2 A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas em lei.

1.6.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a utilização dos serviços registrados conforme conveniência e oportunidade administrativa.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos destinados à presente aquisição serão oriundos do orçamento de 2026 previstos na Lei orçamentária Anual e Plano Plurianual da Prefeitura Municipal de Itaubal.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do estudo técnico preliminar, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si;

3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.12. Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Para finalidade da efetiva participação do **LICITANTE** no certame, o **MUNICÍPIO** fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

4.2. O **LICITANTE** obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando sem proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

4.3. **O MUNICÍPIO** e o **LICITANTE,** quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

4.4. O **LICITANTE** declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar, conforme será pactuado em contrato;

4.5. É vedado ao **LICITANTE** a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

4.6**. O LICITANTE** fica obrigado a notificar **o MUNICÍPIO**, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

4.7. O **LICITANTE** deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, termo declaratório de cumprimento da lei geral de proteção de dados / LGPD – Lei nº 13.709/2018. Com assinatura válida, que assume responsabilidade integral e solidária por eventuais danos decorrentes de tratamento indevido, vazamento, exposição ou utilização irregular de dados pessoais**,** inclusive aqueles realizados por seus empregados, representantes, prepostos, fornecedores ou subcontratados, respondendo pelos prejuízos causados à Administração Pública, aos titulares dos dados e a terceiros, na forma da legislação aplicável.

4.8. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

4.9. O **LICITANTE** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, diretamente resultantes do

descumprimento pelo **LICITANTE** de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

4.10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

4.11. As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o **participante deve declarar:**

5.1.1. Que possui enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.1.2. Que, no presente ano-calendário, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.2. A ausência dessas declarações, no momento da apresentação da proposta, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006;

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal n° 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior ao menor preço apurado no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto; 5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance;

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação;

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista têm assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a partir da declaração de vencedor da licitação, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade;

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

5.9. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, II, da Lei Federal nº 14133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.3. Poderão participar do certame sob a forma de Consórcios e Cooperativas, os licitantes que assim se propuserem, seguindo os critérios descritos no Artigo nº 15 e nº 16, da Lei Federal nº 14.133/2021, que satisfaçam todas as exigências do presente Edital

6.4. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas;

6.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio;

6.6. Na fase de habilitação:

6.6.1. Mesmo que participem em consórcio, no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal, todas as empresas consorciadas devem apresentar os documentos que comprovam o atendimento desses requisitos de forma individual.

6.6.2. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

6.6.3. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;

b) Acréscimo de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido

de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.6.4 A assinatura do contrato será condicionada à:

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7. DO ENDEREÇO, DATA E HORA DO CERTAME

7.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo informados:

N º DA LICITAÇÃO: 1092418

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitacoes-e2.bb.com.br

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS dia: 23/10/2026 às 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/11/2026 às 10h00min.

7.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) agente de contratação(a) em contrário.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio **https://licitacoes-e2.bb.com.br**.

8.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil (licitacoes-e2), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
8.3 Os interessados em se credenciar no aplicativo (licitacoes-e2) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil SA, telefone: 0800 729 0722,

ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio https**://licitacoes-e2.bb.com.br.**

8.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **CENTRAL DE LICITAÇÕES-CL/PMI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5 O pregão eletrônico será conduzido pela Central de Licitações-CL/PMI com apoio técnico/operacional do Banco do Brasil SA (licitações-e2), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.6 **licitante também deverá ser credenciado junto ao registro cadastral SICAF;**

8.7 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9 O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão eletrônico.

8.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.11 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.12 **É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo Pregão eletrônico**.

8.13 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, bem como em relação a qualificação técnica, em que a qualificação da matriz pode ser usada para a filial e vice-versa, por se tratar da mesma pessoa jurídica. As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.14 Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ANEXOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema gerenciador da licitação https://licitacoes-e2.bb.com.br sua proposta de preços, CONCOMITANTEMENTE, com os documentos de habilitação exigidos no edital em até 120 (cento e vinte) minutos após a solicitação do(a) pregoeiro(a).

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.13. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão eletrônico.

10.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.18. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26. Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema gerenciador da licitação licitacoes-e2.bb.com.br sua proposta de preços (envie a proposta readequada ao último lance ofertado); CONCOMITANTEMENTE, com os documentos de habilitação exigidos no edital em até 120 (cento e vinte) minutos. sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.27. A proposta deverá estar devidamente assinada com assinatura válida pelo sócio proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração

10.28. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.29. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.30. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.31. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.32. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.33. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.34. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.35. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.36. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.37. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo) cuja indicação está autorizada no art. 57 da Lei n.º 14.133/21.

10.38. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.39 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

10.40. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto art. 61 da Lei 14.133/2021.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, poderá o(a) Pregoeiro(a), sempre que houver indícios de inexequibilidade da proposta apresentada, promover diligência destinada a aferir a viabilidade econômica da oferta.

11.5.1 Para fins do disposto no item anterior, será facultado ao(à) Pregoeiro(a) solicitar à licitante a comprovação da exequibilidade de sua proposta, no prazo de 120 minutos, mediante a apresentação de UM ou MAIS dos seguintes documentos:

I – Notas fiscais ou contratos que comprovem o fornecimento anterior de bens ou serviços compatíveis com o objeto licitado, inclusive no âmbito da Administração Pública;

II – Cotações de preços atualizadas de mercado, emitidas por fornecedores ou prestadores, que demonstrem a viabilidade dos custos envolvidos;

III – Planilha de composição de custos detalhada, quando cabível;

IV – Declaração formal de comprometimento, firmada com assinatura válida, pelo representante legal da empresa, atestando que a licitante possui condições de cumprir integralmente o objeto licitado pelos valores ofertados.

11.5.2 A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de elementos insuficientes para comprovar a exequibilidade da proposta, poderá ensejar a desclassificação da licitante, nos termos da legislação aplicável.
11.5.3 A diligência prevista neste item não implicará, em hipótese alguma, a alteração do valor da proposta apresentada, sendo vedada a sua adequação posterior.
11.5.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificada, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), observado o prazo de 120 (cento e vinte) minutos, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
11.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente AMOSTRA, (se for o caso) sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

11.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do Termo de Referência;

11.11. Se o(s) prospectos ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) prospectos ou da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.12. Após a divulgação do resultado da licitação, no caso das amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, ou seja, pela Secretaria demandante, sem direito a ressarcimento.

11.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5.1.1O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.5.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de

documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10 Para fins de habilitação, **APÓS SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)**, os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, sob pena de inabilitação (desclassificação):

13.10.1 Certidão negativa de débitos e penalidades pessoa física e jurídica emitidas pelo Tribunal de Contas com Jurisdição do Estado Sede da Licitante (para fins de comprovação de existência ou a inexistência de registros de penalidades para o CPF/CNPJ informado;

13.10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.10.2.1 Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

13.10.2.2 Comprovante de Situação Cadastral no CPF do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima) acompanhado do Comprovante de Inscrição no CPF, comprovando a Inscrição para com a Fazenda Federal. Com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame

13.10.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.10.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.10.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.10.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.10.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.10.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.10.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, da certidão específica digital, informando o histórico de todos os atos/eventos registrados, trata-se da lista completa de todos os arquivamentos da empresa registrados na junta comercial da sede da empresa, até a presente data, com datas de expedições não superiores a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame.

13.10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.10.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

13.10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

13.10.3.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.10.3.7 Prova de regularidade com a fazenda municipal (certidão negativa de tributos municipais – GERAL/Finalidade: Regularidade Municipal) do domicílio ou sede do licitante, acompanhado da certidão negativa de Execução Fiscal (para fins de comprovação que não há pendências em nome do licitante e comprovação negativa de débitos ajuizados);

13.10.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.10.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.10.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e contador emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021-CFC, válida na data de abertura do certame, juntamente com a Certidão Simplificada, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do presente certame, e emitidas pela Junta Comercial.

13.10.4.3 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.10.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.4.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.10.4.6 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.10.4.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.10.4.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.10.4.9 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

13.10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, constar impreterivelmente as especificações/discriminação dos itens fornecidos. O documento deverá conter o nome, o endereço, e o telefone de contato do órgão atestador, ou qualquer outro meio que permita a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**, manter contato com o emissor do atestado. Acompanhado da cópia do contrato da prestação do serviço/ata de registro de preço e/ou cópia da nota fiscal que deram origem ao atestado.

13.10.5.1 Autorização de funcionamento da Empresa – AFE, com situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e RDC nº 16/2014. Deverá constar na autorização de funcionamento expedido pela ANVISA, no mínimo as atividades / classes: armazenar, distribuir, expedir, transportar. E o nome do Responsável Técnico e responsável legal de acordo com os apresentados no CRF e

contrato social.; **P.S:** caso o transporte seja feito por empresa terceirizada, a licitante deverá apresentar Cópia do Contrato de Prestação de Serviços em vigor com a transportadora, AFE da empresa transportadora, específica para o transporte de medicamentos e produtos para a saúde, nos termos da RDC nº 16/2014 ou norma superveniente da ANVISA e Alvará ou Licença Sanitária da transportadora, em vigor na data da abertura do certame, que comprove a regularidade perante o órgão estadual ou municipal competente.

13.10.5.2 Certificado de autorização de funcionamento de empresa, emitido pelo ministério da saúde agência nacional de vigilância sanitária, deverá constar no Certificado de autorização de funcionamento da empresa o mesmo endereço de acordo com os apresentados na Autorização de funcionamento da Empresa – AFE, no Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) e contrato social. (Certificado de Autorização de Funcionamento é um documento emitido pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado.

13.10.5.3 Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem – CBPDA, da licitante (vigente), emitido pela autoridade sanitária competente, expedido pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou mediante publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e na RDC nº 497/2021.

13.10.5.4 Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), do domicílio do licitante, com a indicação do responsável técnico, em conformidade com a Lei nº. 3.820/1960 e suas alterações, acompanhado do comprovante de quitação de anuidade correspondente do responsável técnico e Declaração de não existência de Processo Ético, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica. (Vigentes);

13.10.5.5 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), a comprovação do vínculo empregatício do Profissional Técnico com a empresa deverá ser comprovada através de documento comprobatório, tais como: Cópia da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, ou outro equivalente. Quando se tratar de dirigentes ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CRF devidamente atualizada (Vigente);

13.10.5.6 Comprovação dos Registros dos medicamentos ofertados, dentro do prazo de validade, por meio de cópias autenticadas do Registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou cópia emitidas eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária. Não serão aceitos números de protocolo de processo de solicitação de Registro ou documentos provisórios para o mesmo fim.

13.10.5.7 Alvará Municipal de localização e funcionamento da licitante, expedido pela prefeitura Municipal (sede da licitante), em vigor na data da abertura do certame.

13.10.5.8 Alvará ou Licença de funcionamento, expedido pelo órgão competente estadual e/ou municipal de vigilância sanitária da sede da licitante, em vigor na data da abertura do certame;

13.10.5.9 Alvará Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da Sede da licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede da

licitante.

13.10.5.10 Termo declaração de Conhecimento das Condições Locais - O fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, termo declaratório confirmando que tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento integral das obrigações previstas no objeto da contratação. Com Assinatura válida pelo(a) responsável técnico e pelo(a) representante legal da empresa, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.10.5.11 Termo de responsabilidade declarando possuir estrutura e condições para tender ao objeto licitado em conformidade com as especificações quantidades, prazos e exigências do edital (Portaria MS nº 2.814, de 29 de maio de 1998).

Justificativa de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação

Por se tratar de requisito legal e regulatório à execução do objeto, não configurando restrição à competitividade, mas sim medida de proteção à saúde pública e garantia da qualidade, eficácia e segurança dos produtos ofertados. A exigência dos documentos de regularidade sanitária e técnica para o fornecimento de medicamentos e produtos de saúde é medida **imprescindível para garantir a segurança, eficácia e qualidade** dos itens que serão integrados ao ciclo de assistência à saúde da população. Esta condição não constitui barreira à competitividade, mas sim o cumprimento de **requisitos legais e regulatórios** indispensáveis à execução do objeto, encontrando amparo na Lei nº 14.133/2021 conforme os seguintes pontos:

- **Atendimento a Lei Especial (Art. 67, inciso IV):** A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a exigência de **prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial**, o que abrange diretamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para o comércio e transporte de insumos hospitalares e odontológicos.
- **Motivação das Condições do Edital (Art. 18, inciso IX):** A Administração cumpre o dever de apresentar a **motivação circunstanciada** para as exigências de qualificação técnica, demonstrando que tais requisitos são necessários para assegurar que o licitante possui aptidão para o desempenho da atividade.
- **Seleção da Proposta Mais Vantajosa e Ciclo de Vida (Art. 11, inciso I):** O processo licitatório visa selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, considerando o **ciclo de vida do objeto**. No caso de produtos de saúde, a vantagem não reside apenas no preço, mas na garantia de que o material mantenha suas propriedades terapêuticas e de segurança desde a fabricação até a entrega final.
- **Pertinência e Relevância do Objeto (Art. 9º, inciso I, alínea 'c'):** A vedação à inclusão de cláusulas restritivas aplica-se apenas a exigências impertinentes ou irrelevantes. Sendo o objeto medicamentos e materiais odontológicos, a **conformidade sanitária é estritamente pertinente**, pois a entrega de produtos sem o devido controle técnico representaria risco inaceitável à integridade física dos pacientes e responsabilidade civil da Administração.

- **Capacidade Operacional e Logística (Art. 67, inciso III):** Ampara a exigência de que o licitante indique as **instalações e o aparelhamento adequados** (como armazenamento climatizado e veículos específicos), garantindo que a logística de entrega não comprometa a estabilidade dos produtos.
- **Princípios da Eficiência e do Interesse Público (Art. 5º):** A exigência reflete a aplicação direta dos princípios da **legalidade, eficiência, interesse público e segurança jurídica**, assegurando que a contratação atinja seu fim social sem desperdício de recursos públicos com produtos inidôneos.

Conclusão: Portanto, as exigências técnicas ora estabelecidas são fundamentadas no **interesse público primário de proteção à saúde**, tratando-se de cláusulas de barreira técnica legítimas e necessárias para afastar empresas que não demonstrem condições mínimas de garantir a segurança do paciente e o fiel cumprimento das obrigações contratuais

13.10.6 **DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:**

13.10.6.1 Que o licitante está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme **ANEXO IV**;

13.10.6.2 Que inexistem fatos impeditivos ao licitante para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO V**;

13.10.6.3 Que o licitante não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme **ANEXO VI**;

13.10.6.4 Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO VII**;

13.10.6.5 Que sua proposta do foi elaborada de forma independente, conforme **ANEXO VIII**;

13.10.6.6 Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO IX**;

13.11 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.14 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.15 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

13.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa

de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir- se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

13.19 O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

14.1. A proposta readequada e os Documentos de Habilitação do licitante deverão ser encaminhadas no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, **APÓS SOLICITAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A),** no sistema eletrônico gerenciador da licitação https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, sob pena de desclassificação. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta readequada e os Documentos de Habilitação por E-mail, somente mediante autorização do agente de contratação (envio sem a devida autorização do agente de contratação, não serão aceitos).

14.1.2. O licitante deverá enviar a proposta adequada, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do lote correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, descrição complementar (informada pelo fornecedor se houver necessidade em casos de especificações ou diferenças da descrição do Termo de Referência), apresentação, marca, fabricante, número do Registro do Ministério da Saúde - RMS, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;

14.1.3 Nas propostas adequadas serão consideradas obrigatoriamente: proposta em papel timbrado e assinado com assinatura válida, com os valores finais ofertados durante a sessão de lances e ou negociados, se for o caso. Juntamente com Declaração de estar ciente da logística de entrega associada a este processo licitatório, que a entrega deve ser realizada de forma parcelada, que caso não cumpra os requisitos estabelecidos no edital a empresa pode sofrer sanções administrativas conforme o Art. 156 e seus incisos, da Lei nº 14.133/21. Declaração, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos. Acompanhada da ficha técnica e ou prospecto do produto ofertados e declarados vencedor, que contenha as informações técnicas necessárias para avaliação do produto arrematado, sobre o atendimento das especificações solicitada. A bula dos produtos será aceita como ficha técnica e ou prospectos

14.1.3.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 14.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que não obedecer as exigências dos itens/subitens do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, A proposta deverá atender os termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexado) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 9.1 deste edital.

14.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.10. Todos os documentos deverão estar em plena validade.

14.11. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão (Exceto os atos constitutivos, estatuto ou contrato social, Contratos de trabalhos e Atestados de Capacidade Técnica).

14.12. A não observação do disposto no item anterior ensejará desclassificação no momento da habilitação.

14.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

15.1. Cabe recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração vencedora da empresa ora arrematante sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

15.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

15.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021);

15.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões;

15.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

15.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art.165, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

15.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021);

15.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº14.133/2021);

15.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

15.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021);

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

15.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, aplicada em valores unitários e totais dos itens solicitados.

17.3.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

17.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

17.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato;

17.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado do certame, será lavrada a Ata de Registro de Preços, a qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A Ata de Registro de Preços terá caráter vinculativo, obrigando os fornecedores registrados a manter os preços, prazos, condições de fornecimento e demais obrigações nela estabelecidas, durante todo o período de sua vigência.

18.3. A formalização da Ata de Registro de Preços será realizada por meio do sistema eletrônico e devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo a publicidade, a transparência e o controle dos atos administrativos.

18.4. A adesão por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, denominada “carona”, poderá ser autorizada, desde que observadas as condições e limites estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência prévia do órgão gerenciador e autorização da autoridade competente do Município de Itaubal.

18.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, podendo a Prefeitura Municipal de Itaubal utilizar outros meios legalmente previstos para a contratação do objeto, desde que devidamente justificada a vantajosidade, nos termos da legislação vigente.

18.6. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata e no Termo de Referência.

18.7. Os preços registrados poderão ser revistos, atualizados, cancelados ou ajustados, nas hipóteses legalmente previstas, especialmente nos casos de alteração dos preços praticados no mercado, perda da vantajosidade ou descumprimento das obrigações assumidas, conforme os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O fornecedor registrado poderá ter seu registro cancelado, mediante processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento das condições da Ata, não manutenção das condições de habilitação ou aplicação de sanções administrativas.

19. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1. No prazo de **até 5 (cinco**) dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar o termo de contrato com **a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP** do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital;

19.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

19.1.2. O início da execução do objeto será do primeiro dia útil, após a emissão da ordem de serviço.

19.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

19.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

19.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante;

19.4.1. A regra do item 18.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 18.2.1 deste edital.

19.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos no item 18.2 e subitem 18.1.2, deste edital;

19.6. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021);

19.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

19.8. Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

19.9. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021; 17.13. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021); 17.14. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os locais de entrega e aceitação deste objeto estão descritos no ANEXO II (Termo de Referência) do Edital

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os locais de entrega e aceitação deste objeto estão descritos no ANEXO II (Termo de Referência) do Edital.

21.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021);

21.3. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021);

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária; 19.11. A empresa apresentará fatura da etapa efetivamente executada à Prefeitura Municipal de Itaubal/AP, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para aferição dos serviços faturados. Esta data será considerada como a do adimplemento da obrigação. Após a fatura será encaminhada para o devido pagamento em 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento provisório/definitivo;

21.5. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra;

21.6. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021;

21.7. As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital**.**

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa:
b.1) compensatória; e
b.2) mora;
c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição**.**

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência.

21.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

22.5.1. Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a cinco anos;
c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

21.6. São **circunstâncias atenuantes**:

a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.

22.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

22.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 21.1, observando os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

22.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

22.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses) se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

22.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 21.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item “22.11.” deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021);

23.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão eletrônico;

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

23.6. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos

originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 As regras acerca das Obrigações da Contratada estão descritas no item 17 do Termo de Referência anexo II deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. As regras acerca das Obrigações da Contratante estão descritas no item 18 do Termo de Referência anexo II deste Edital.

26. DOS ILÍCITOS PENAIS:

26.1 As infrações penais tipificadas nos arts. 337-E arts. 337-P do decreto-lei n° 2.848/1940 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27. DO FORO:

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreira Gomes/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente licitação, bem como da interpretação e aplicação deste Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Secretaria demandante poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

28.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

28.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.5. O não envio da documentação solicitada pelo Pregoeiro, nos prazos previstos neste edital será considerado abandono do certame, o que resultará na desclassificação/inabilitação do licitante e sujeição às sanções previstas neste Edital.

28.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itaubal-AP.

28.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

28.16. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sem prejuízo aos participantes.

28.17. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na, CENTRAL DE LICITAÇÕES DE ITAUBAL, Rua Coriolano Juca, n.º 1.658, CEP: 68900-101, Macapá-AP.

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos De Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI- Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88 (Trabalho de Menor);

ANEXO VII- Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO VIII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO IX- Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI – Minuta do Termo de Contrato.

A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaubal será competente para resolver os casos omissos e expedir normas, instruções e orientações a serem observadas obrigatoriamente neste Edital.

Itaubal/AP, 20 de Outubro de 2026.

ALINE DA SILVA ARAÚJO
Chefe de Padronização de Documentos
Decreto nº 0359/2025 – GAB/PMI

PABLO LUDIERES SOUZA DOS SANTOS
Coordenador Geral de Pregões - PMI
Decreto nº 0360/2025-GAB/PMI

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 007/2025

PROCESSO Nº: 0813.139/SEMSA/PMI/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

1. INTRODUÇÃO

A Equipe de Planejamento da Secretária Municipal de Saúde, elaborou o Estudo Preliminar visando a análise da viabilidade e adequação da contratação, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, para Sistema de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaubal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se pela necessidade do abastecimento regular das Unidades Hospitalares do Município de Itaubal para o atendimento aos usuários do sistema SUS internados, em atendimento ambulatorial nos serviços de atenção especializada de baixa complexidade e imprescindibilidade para a garantia do abastecimento regular objetivando atender as demandas de consumo de forma eficiente.

Quanto aos Medicamentos anti-infecciosos são substâncias que agem sobre microorganismos inibindo o seu crescimento ou causando a sua destruição, com o objetivo de combater as doenças infecciosas. Umas das formas de combate às doenças infecciosas é com a utilização de antimicrobianos, essas drogas estão entre as mais frequentemente prescritas em hospitais. Cerca de 40% dos pacientes hospitalizados são tratados com antimicrobianos, tanto para indicações terapêuticas como profiláticas**.**

3. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto deste estudo dar-se-á através de procedimento de Sistema de Registro de Preços, na modalidade PREGÃO NA SUA FORMA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do ART. 28, INCISO I DA LEI N. º 14.133/2021, e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP, realizará a licitação, com cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.

O processo Licitatório será do TIPO MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será POR LOTE, com fundamento na hipótese do ART. 33, INCISO I DA LEI N. º 14.133/2021, e considerando o item 4. deste E.T.P.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

LOTE 1 - MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS E CAPSULAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**

1	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	100.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	80.000
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	80.000
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	150.000
6	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMPRIMIDO	120.000
7	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
8	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA.	CAPSULA	40.000
9	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG.	COMPRIMIDO	40.000
10	AMPICILINA 500MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
11	ANLODIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
12	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
13	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
14	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
15	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
16	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
17	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
18	CAPTOPRIL 50MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
19	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
20	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
21	CIMETIDINA 200MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	30.000
22	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
23	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
24	CLORIDRATO METFORMINA, 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	120.000
25	CLORIDRATO METFORMINA, 850MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	120.000
26	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
27	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
28	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	50.000

29	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	50.000
30	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
31	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	90.000
32	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
33	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
34	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	32.000
35	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
36	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA.	CAPSULA	30.000
37	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
38	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
39	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
40	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
41	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
42	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA.	CAPSULA	30.000
43	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
44	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
45	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
46	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
47	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
48	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	50.000
49	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	40.000
50	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	45.000
51	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
52	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
53	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
54	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
55	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	CAPSULA	60.000
56	OMEPRAZOL 40MG, CÁPSULA.	CAPSULA	50.000
57	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	80.000

58	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
59	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
60	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	40.000
61	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
62	SECNIDAZOL 1.000MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
63	SIMETICONA 40MG.	COMPRIMIDO	40.000
64	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
65	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
66	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
67	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
68	SULFATO FERROSO 40MG, FERRO ELEMENTAR, DRÁGEA.	DRÁGEA	50.000
69	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	50.000
LOTE 2 - MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5ML	AMPOLA	10.000
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	8.000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	10.000
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓLIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	7.000
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓLIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	7.000
6	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	6.000
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ 5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	8000
8	CEFTRIAXONA 1000 MG,EV/IM, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	6.000
9	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMPOLA	8.000

10	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMPOLA	8.000
11	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMPOLA	8.000
12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) DE 20ML SEM VASO	AMPOLA	6.000
13	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	6.000
14	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML; INJETÁVEL; AMPOLA.	AMPOLA	6.000
15	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	8.000
16	DIPIRONA MONOHIDRATA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000
17	DIPIRONA SÓDICA 1.000MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	10.000
18	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	8.000
19	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	8.000
20	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AMPOLA	8.000
21	FITOMENADIONA 10 MG/1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 1ML	AMPOLA	6.000
22	FUROSEMIDA 2MG/ML, INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	8.000
23	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	5.000
24	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	6.000
25	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	6.000
26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	4.000
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	4.000
28	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (SEM VASO CONSTRITOR), INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA 20ML.	FRASCO-AMPOLA	4.000
29	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	6.000

30	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG, PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	4.000
31	PROMETAZINA 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	6.000
32	PROMETAZINA 25MG/ ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
33	SULFATO DE ATROPINA, 0,25 MG/ 1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000
34	VITAMINAS DO COMPLEXO B, INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	8.000
35	AMPICILINA SÓDICA 1000MG, INJETÁVEL, PÓLIOFILIZADO, INJETÁVEL + DILUENTE 5ML, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	4.000
36	AMPICILINA SÓDICA 500MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL + DILUENTE 5ML, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	4.000
LOTE 3 - MEDICAMENTOS – SOROS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	ÁGUA DESTILADA 500ML, CX C/24 UND.	CAIXA	100
2	ÁGUA DESTILADA 10ML, CX C/100 UND.	CAIXA	100
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML CX C/100 UNIDADES.	CAIXA	60
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	80
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	80
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO ,SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	80
7	SORO GLICOSE 50MG/ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	80
8	SORO GLICOSE 50MG/ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 250ML. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	80
9	SORO RINGER + LACTATO DE SÓDICO, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100
10	SORO RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100
LOTE 4 - MEDICAMENTOS - SUSPENSÃO ORAL			

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT
1	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 10ML.	FRASCO	12.000
2	AMOXICILINA 250MG/ML, PÓ/SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	12.000
3	AMOXILINA 50MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 70 À 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	3.000
4	AZITROMICINA 600MG 15ML /PÓ/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	8.000
5	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 50MG/ML, PÓ/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 A 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	5.000
6	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	6.000
7	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML.	FRASCO	5.000
8	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	10.000
9	POLIVITAMÍNICO SUSPENÇÃO FRASCO 120ML.	FRASCO	6.000
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML.	FRASCO	10.000
11	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	6.000
12	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	5.000
13	AMPICILINA, 250MG/ 5ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML.	FRASCO	5.000
LOTE 5 - MEDICAMENTOS - SOLUÇÃO ORAL/ NASAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 20ML.	FRASCO	4.000
2	PREDNISOLONA ,FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, SOLUÇAÕ ORAL, FRASCO 60ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	4.000
3	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 20ML.	FRASCO	4.000
4	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO.	FRASCO	12.000
5	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR. FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	12.000

6	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR. 10 ML.	FRASCO	15.000
7	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	10.000
8	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	10.000
9	PARACETAMOL 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FRASCO	10.000
10	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (OMS) PÓ, ENVELOPE 27,9 G.	ENVELOPE	8.000
11	SALBUTAMOL 2MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML.	FRASCO	6.000
12	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	6.000
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML.	FRASCO	6.000
14	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML.	FRASCO	8.000
LOTE 6 - MEDICAMENTOS - XAROPE E GOTAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	6.000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML, FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	7.000
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	5.000
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	5.000
5	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	8.000
6	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	8.000
7	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	4.000
8	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	4.000
9	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	12.000
10	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	10.000

11	NIMESULIDA 50MG/G, GOTAS FRASCO GOTEJADOR, SOLUÇÃ OORAL, 15ML.	FRASCO	10.000
12	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG FERRO/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML + DOSADOR.	FRASCO	6.000
LOTE 7 - MEDICAMENTOS - CREME, POMADA E GEL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME, BISNAGA 10G.	BISNAGA	5.000
2	CETOCONAZOL 20MG CREME BISNAGA 30G.	BISNAGA	6.000
3	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G, CREME, BISNAGA 10G.	BISNAGA	9.000
4	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, 20MG/G BISNAGA 30G.	GEL	5.000
5	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000 UI, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR.	BISNAGA	4.000
6	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR.	BISNAGA	4.000
7	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28G.	BISNAGA	4.000
8	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR	BISNAGA	5.000
9	NEOMICINA, SULFATO 5MG + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G.	BISNAGA	5.000
10	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR.	BISNAGA	5.000
11	NITRATO DE MICONAZOL 2% 2MG 30G, LOÇÃO.	BISNAGA	5.000
12	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30G.	BISNAGA	5.000
LOTE 8 - MEDICAMENTOS - SHAMPOO,COLÍRIO, EMULSÃO, PASTA, ÓLEO, LOÇÃO, SUPOSITÓRIO, ELIXIR, OVULOS/ GEL, GELEIA E AEROSOL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	BENZOATO DE BENZILA, 250MG FRASCO 100 ML.	FRASCO	6.000
2	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL, FRASCO, 100ML.	FRASCO	5.000
3	CETOCONAZOL 20MG/ML, XAMPU, FRASCO 60ML.	FRASCO	5.000
4	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 10ML.	FRASCO	10.000
5	CLOTRIMAZOL 10MG/G.	BISN	5.000
6	DICLOFENACO DIETILMÔNIO 11,6MG/G GEL, BISNAGA 60G.	BSN	5.000
7	PASTA D'ÁGUA, BISNAGA 80G.	BSN	4.000
8	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML.	FRASCO	10.000

9	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML.	FRASCO	10.000

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos medicamentos a serem fornecidos, observando prazos de validade, normas técnicas, sanitárias e demais exigências legais aplicáveis.

4.2. Os produtos deverão ser entregues com embalagens íntegras, em perfeito estado de conservação, sem indícios de violação, umidade, contaminação, deformações ou inadequações que comprometam sua utilização.

4.3. Todos os medicamentos deverão conter, nos rótulos e bulas, informações em língua portuguesa, incluindo número do lote, data de fabricação, prazo de validade, denominação genérica, concentração e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

4.4. Os medicamentos deverão atender às disposições da RDC nº 768/2022, IN nº 200/2022 e RDC nº 47/2009 da ANVISA.

4.5. Os números dos lotes dos produtos entregues deverão constar na nota fiscal, discriminados por item e quantidade.

4.6. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.

4.7. O transporte e o acondicionamento dos medicamentos, deverão obedecer às condições técnicas necessárias para preservar sua integridade, qualidade e segurança, observadas as exigências constantes em rótulo, bula ou instruções do fabricante.

4.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal em duas vias, contendo descrição detalhada, quantidade, lote, validade (quando aplicável), preço unitário e total.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram realizadas pesquisas com o objetivo de verificar soluções similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. O levantamento de mercado foi realizado com minuciosidade, para que obtivéssemos um valor médio mais próximo da realidade da nossa região. Atualmente, no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores especializados na entrega/distribuição de medicamentos, por serem itens de bem comum necessários para manter as funcionalidades da pasta da saúde, haja visto que são essenciais no dia a dia.

5.2. Após levantamento, não identificamos alternativa de solução melhor no mercado para contratação apresentada que não seja a aquisição na forma descrita nessa solução. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e

entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que o Pregão Eletrônico “Registro de Preço” é a forma atual adotada, que atende perfeitamente as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaubal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada pela equipe de precificação designada, a qual realizará a pesquisa de preços conforme as metodologias e parâmetros previstos na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

6.2. A referida equipe será responsável por apurar os valores de referência a partir de fontes oficiais, contratações similares e demais bases de dados pertinentes, de modo a assegurar a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado, observados os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritos detalhadamente no Termo de Referência, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Itaubal, para os próximos 12 (doze) meses e o melhor atendimento das demandas de toda a Rede Municipal de Saúde.

7.2. A proposta para compra de medicamentos se deve pela necessidade de manter um estoque para uso conforme a demanda, contribuindo para a saúde das pessoas atendidas no Setor. A contratação do objeto será realizada através da modalidade definida pelo setor jurídico e setor de licitação, ficando sob a responsabilidade do Setor de Licitação, para a realização do certame.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1. A contratação será realizada por lote, tendo em vista que, embora o parcelamento do objeto seja a regra, no presente caso a licitação por lote mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a racionalização do fornecimento, melhor gestão logística, padronização operacional e redução de riscos de desabastecimento da rede municipal de saúde, sem prejuízo à competitividade.

8.2. A licitação por lote possibilita maior eficiência no controle, recebimento e distribuição dos medicamentos, além de contribuir para a obtenção de economia de escala, redução de custos administrativos e operacionais e maior responsabilidade do fornecedor quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais. Dessa forma, entende-se que o

fracionamento por item, neste caso, poderia comprometer a eficiência da execução contratual e a continuidade do fornecimento.

8.3. A aquisição será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da ata e que não é possível prever com exatidão as quantidades e os períodos de aquisição, os quais dependerão da demanda de consumo das unidades de saúde, garantindo, assim, maior flexibilidade, eficiência e economicidade à Administração Pública.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.2. Pretende-se contratar os itens por lote descritos neste ETP pelo menor preço, garantindo a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos nas Unidades de Saúde.

11. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação envolve riscos inerentes ao fornecimento de medicamentos, os quais foram analisados de forma preventiva, com o objetivo de assegurar a continuidade do atendimento à rede municipal de saúde e a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

11.2. Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

Risco Identificado	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega	Desabastecimento das unidades de saúde	Estabelecimento de prazos claros de entrega e aplicação de penalidades contratuais
Entregas de medicamentos com prazo de validade reduzido	Perda de estoque e prejuízo ao erário	Exigência de prazo mínimo de validade no momento da entrega

Risco Identificado	Impacto Potencial	Medidas Mitigadoras
Fornecimento em desacordo com as especificações	Risco à saúde dos pacientes	Fiscalização no recebimento e possibilidade de rejeição do produto
Descontinuidade do fornecimento por parte do fornecedor	Interrupção do atendimento	Utilização do Sistema de Registro de Preços e possibilidade de convocação de remanescentes
Problemas no transporte e armazenamento	Comprometimento da qualidade do medicamento	Exigência de cumprimento das condições de transporte conforme rótulo e bula

11.3. Com a adoção das medidas mitigadoras acima descritas, conclui-se que os riscos associados à contratação são administráveis e aceitáveis, não comprometendo a viabilidade técnica e operacional da contratação.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1. A aquisição de produtos farmacêuticos, além de atender às necessidades de saúde pública, pode gerar impactos ambientais relevantes ao longo de seu ciclo de vida, incluindo produção, transporte, armazenamento, uso e descarte. Entre os principais impactos identificados estão: geração de resíduos químicos e farmacêuticos, descarte inadequado de embalagens, emissões de gases de efeito estufa no transporte e risco de contaminação do solo e da água.

12.2. Para mitigar tais efeitos, esta contratação observará práticas de sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento sustentável como princípio das contratações públicas. Serão adotadas medidas como:

12.2.1. Exigência de fornecedores que implementem logística reversa de medicamentos e embalagens;

12.2.2. Preferência por embalagens recicláveis ou biodegradáveis;

12.2.3. Inclusão de cláusulas contratuais que prevejam a destinação ambientalmente adequada de resíduos;

12.2.4. Incentivo ao uso de tecnologias limpas e processos produtivos menos poluentes;

12.2.5. Campanhas de conscientização junto aos usuários sobre descarte correto.

12.3. Dessa forma, o presente ETP integra a dimensão ambiental ao planejamento da contratação, garantindo que a aquisição de medicamentos, contribua para a saúde pública sem comprometer a sustentabilidade ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando os pressupostos apresentados, considera-se a contratação de empresa para aquisição dos insumos farmacêuticos, por lote viável, tendo em vista que possibilitará melhor qualidade de vida para a população que necessita destes medicamentos.

13.2. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Itaubal/AP, 16 de janeiro de 2026.

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II - Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em: __/__/2026.

Elisângela Albuquerque Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Saúde –
SEMSA/PMI

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA QUE MELHOR ATENDA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL.

1. OBJETO

1.1. Realização de Sistema de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** de forma que melhor atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaubal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento;

1.2. As especificações/definições dos itens que compõem o presente objeto estão definidas no Anexo I deste Termo, bem como seus quantitativos, valores unitários e totais de cada lote;

1.3. Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os bens a serem adquiridos possuem natureza comum para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021;

1.4. O presente certame trata-se da realização de Registro de Preço, definidos nos termos do art. 6º, inciso XLVI da Lei n.º 14.133/2021;

1.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos mediante coleta das necessidades existentes junto ao órgão demandante, para o período

mínimo de 1 (um) ano, na Previsão de Consumo encaminhada e registrada no Estudo Técnico Preliminar apenso aos autos.

1.6. A presente licitação será conduzida, na forma eletrônica, no Sistema eletrônico provido pelo Portal do Banco do Brasil, por meio do sítio, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ conforme previsão da lei 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Constituição Federal de 1988:

2.1.1. Art. 96 - que afirma “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

2.2. Lei Federal 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

2.3. Lei Federal nº 14.133/2021, lei de licitações e contratos.

2.3.1. Art. 28. São modalidades de licitação: I - Pregão;

2.4. Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - Menor preço;

2.5. Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis; e incentivar a inovação e o desenvolvimento sustentável estadual e nacional;

2.6. Compõem princípios da presente contratação a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade entre os licitantes, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação das funções, a motivação, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei n.º 14.133/2021, acrescidos da padronização, do parcelamento (quando viável e economicamente vantajoso) e o da responsabilidade fiscal;

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

2.7. A presente contratação será processada mediante **PREGÃO ELETRÔNICO**, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei nº 14.133/21;

2.8. O critério de julgamento utilizado será o de **MENOR PREÇO**, tendo em vista que o formato da contratação não demanda técnica especializada, visto se tratar da entrega de bens já produzidos;

2.9. As aquisições de medicamentos, objeto do presente termo tem como finalidade obter itens necessários para atender a demanda anual e dar continuidade aos serviços de saúde públicos disponibilizados à sociedade por meio das unidades municipais de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS.

2.10. Em relação à Secretaria Municipal de Saúde, a qual tem sob sua responsabilidade as unidades de saúde do Município são essenciais os produtos em questão e a reposição destes assegurando a continuidade e prestação dos serviços para os clientes do Sistema único de Saúde de Itaubal;

2.11. Além disso, fundamenta-se na lei orgânica da Saúde 8.080 de 1990 a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços que constituem o SUS. Dessa forma as aquisições dos materiais irão suprir as necessidades materiais das unidades municipais para que os clientes do SUS obtenham um atendimento com qualidade e eficiência;

2.12. A pretensa aquisição visa manter a eficácia do funcionamento dos serviços aos usuários do SUS, sem interrupções motivados pelo desabastecimento de medicamentos. Dessa forma, a SEMSA assegura o funcionamento de suas atividades finalísticas de comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento da missão institucional do órgão, sendo necessário, portanto, que tais serviços sejam realizados de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

3.1. A Instrução Normativa SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão n° 01, de 19 de janeiro de 2010, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental os quais devem ser aplicadas no momento da aquisição do bem, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental;

3.2. No que concerne aos possíveis impactos ambientais às legislações sanitárias definidas neste termo devem ser atendidas quando realizadas aquisições de materiais para uso em saúde na Secretaria de Saúde de Itaubal. Desta forma somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar,

Fls:___

Rub:___

reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos em questão, empresas autorizadas para tal fim pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem;

3.3. Não sendo acrescentados requisitos sustentáveis a mais do que as legislações sanitárias vigentes de maneira a não esbarrar em uma possível restrição de competitividade do certame e consequente aumento dos preços contratados;

3.4. Assim a inserção de critérios ambientais ocorre, mas com parâmetros que possam ser objetivamente definidos e verificáveis;

3.5. Ademais, segundo a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento da Organização das Nações Unidas, desenvolvimento sustentável é aquele capaz de suprir as necessidades dos seres humanos da atualidade, sem comprometer a capacidade do planeta para atender as futuras gerações. Portanto, é o desenvolvimento que não esgota os recursos, tornando-os perenemente disponíveis, se possível.

3.6. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a Agenda 2030 no Brasil;

3.7. Dentre os objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) definidos pela ONU/OMS destaca-se os itens 3 e 10 respectivamente, assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; e reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles. Levando estes itens em consideração a aquisição em si já atende objetivos fundamentais do desenvolvimento sustentável tendo em vista que são materiais a serem utilizados no sistema único de saúde - SUS, o qual viabiliza o atendimento principalmente da população mais carente promovendo saúde e como consequência bem-estar, além de diminuir a desigualdade daqueles que não possuem poder aquisitivo para usufruir de uma rede privativa de atenção à saúde;

3.8. Os itens a serem entregues deverão atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Anexo I deste Termo;

3.9. Havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas e as constantes no Sistema, deverão prevalecer as descrições deste Termo;

3.10. Os itens integrantes do objeto NÃO SE ENQUADRAM na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no decreto Federal nº 10.818/2021;

Fls:___

Rub:___

3.11. Não serão admitidas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, de modo a evitar a descontinuidade no fornecimento do objeto, tendo em vista o interesse público por trás da licitação, vide art. 82, inciso IV da Lei nº 14.133/21;

3.12. As especificações técnicas descritivas do objeto, bem como os prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais informações pertinentes ao objeto são de responsabilidade do órgão demandante e segue assinado pelo respectivo responsável técnico pela elaboração do presente Termo de Referência. As alterações promovidas pela Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços e aprovadas pelo Secretário restringem-se a aspectos meramente formais inerentes ao SRP, em prol da padronização documental, sem adentrar nos aspectos técnicos formulados pelo órgão;

3.13. As marcas aceitas deverão ter eficácia e segurança comprovadas, e estar em conformidade com as legislações vigentes no que tange a segurança dos itens.

3.14. Os produtos a serem fornecidos deverão possuir **REGISTRO** em validade emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**;

3.15. Os produtos ofertados devem obedecer ao disposto na Lei 6.360/1976, a qual dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências, bem como ao disposto na **Lei nº 5.991/1973**, a qual dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma parcelada, nos quantitativos indicados conforme a necessidade de cada órgão participante, em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

4.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima indicado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação recebida para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. O prazo curto se dá em razão do material a ser adquirido e sua importância para a continuidade de serviços essenciais de saúde pública;

4.3. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos locais determinados pelos órgãos ou entidades demandantes, conforme Anexo II deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00,

conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros etc., inclusive carga e descarga;

4.4. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

4.5. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior a 75% de sua validade quando contados da data de fabricação;

4.6. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;

4.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo curto se dá em razão do material a ser adquirido e sua importância para a continuidade de serviços essenciais de saúde pública;

4.8. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

4.8.1. **Provisoriamente:** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

4.8.2. **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.9. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.10. No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético- profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

4.12. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado;

4.13. Os produtos deverão ser entregues, em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem

inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da **ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde**, de acordo com a legislação sanitária vigente e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros;

4.14. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;

4.15. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento etc.);

4.16. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do registro, armazenamento, acondicionamento, dentre outros;

4.17. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que ela cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;

4.18. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura etc.;

4.19. Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;

4.20. Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela **ANVISA**, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/13, o bem deverá ser entregue juntamente com a **cópia do Certificado de Dispensa de Registro do produto** emitido pela **Agência Nacional da Vigilância Sanitária** e apresentar em sua embalagem os dizeres **"DECLARADO ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE";**

4.21. Os produtos a serem fornecidos, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**" em consonância a Portaria nº 2.814/GM de 1998;

4.22. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com a comissão de recebimento, havendo se necessário a abertura das caixas, para melhor conferência. **NÃO SERÁ ACEITO ENTREGA PELO CORREIO;**

4.23. As especificações técnicas definidas neste instrumento constarão na nota de empenho que deverá estar acompanhada da Nota Fiscal no ato da entrega no Almoxarifado, sob pena de devolução do mesmo pela Contratante;

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

Fls:___

Rub:___

4.24. Apresentar documentação fiscal em duas vias, com os números dos lotes especificados por quantidade, cada produto entregue especificando marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de validade, preço unitário e preço total;

4.25. Durante o prazo de validade, a empresa obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer objeto que apresente problema de qualidade ou vício de fabricação, defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme Art. 115, §5º da Lei n.º 14.133/2021;

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021:

5.4. Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, tão logo o Contrato seja firmado, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.6. O agente público responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

5.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021;

5.8. Durante o período de fornecimento do objeto, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

5.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119, Lei n.º 14.133/2021);

5.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

5.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.11.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 05/2017, Art. 44, §2º);

5.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

5.15. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

5.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais (CRF) e a certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

6.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, regendo-se pela Lei n.º 14.133/21 e por suas alterações;

6.2. Será utilizado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em virtude de se tratar de objeto que pelas suas características há necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entrega parcelada;

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

atendimento a mais de um órgão ou entidade, via compra centralizada; e pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, com execução de acordo com as quantidades previstas durante a validade da Ata de Registro de Preço, conforme disponibilidade orçamentária e a necessidade da Administração;

6.3. Por se realizar com Sistema de Registro de Preços, conforme regras estabelecidas em Edital, o presente objeto não caracteriza contratação obrigatória pela Administração, sendo possível, em substituição ao presente procedimento, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa razoável.

6.4. A presente Licitação será do Tipo **MENOR PREÇO** e a forma de adjudicação será **POR LOTE**; considerando que a ampla boa entre os fornecedores poderá favorecer o ganho de escala à Administração, o que não ocorreria, em tese, caso os itens fossem exclusivos à participação de fornecedores de menor porte;

6.5. Ademais, as licitações eletrônicas do Estado do Amapá, concluídas recentemente ou ainda em andamento, restaram comprovadas quando da aplicação da exclusividade para ME/EPP, as quais obtiveram alta taxa de insucesso (itens desertos ou fracassados) e baixa taxa de comprometimento;

6.6. Isto posto, o tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, no que se refere ao que determinam os **art. 19 da Lei Complementar n.º 108/2018** e **art. 48, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006, quanto a exclusividade, e art. 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 21 da Lei Complementar n.º 108/2018**, cota reservada de até **25% (vinte e cinco por cento)** dos itens, não serão aplicados aos itens deste certame, uma vez que os itens apresentam características semelhantes e necessitam ser fornecidos de forma ágil, com isso norteando o não atendimento a essa condição, justificando, assim, a realização de certames com ampla participação;

6.7. Portanto, **não será aplicada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco por cento),** e tal modo a presente licitação **não será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para os itens cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** o que é perfeitamente possível conforme o apresentado no art. 49, III da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.8. Os demais benefícios legais aplicáveis às ME e EPPs, em especial o empate ficto, subsistirão.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

7.1. O licitante vencedor deverá comprovar, após a etapa competitiva, que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes à habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira, mediante apresentação de documentos dispostos no Edital;

7.2. Os documentos referidos no Edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

7.3. A documentação da habilitação poderá ser:

7.3.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.3.2. substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital.

7.3.3. dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), caso expressamente autorizado no Edital.

7.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital;

7.5. Qualificação técnico-profissional:

7.5.1. Comprovação de aptidão por meio **de Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de material em características e prazos compatíveis como objeto desta licitação.

7.5.2. **Registro ou inscrição da empresa licitante** na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

7.6. Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e social, bem como os de habilitação econômico-financeira poderão ser parcial ou totalmente substituídos por certificado de registro cadastral ou certificado de pré-qualificação, nos documentos abrangidos por esses procedimentos especiais;

7.7. O desatendimento de exigências meramente formais, entendidas como aquelas que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da

licitação ou a invalidação do processo e deverá ser sanado mediante diligência determinada pelo agente de contratação;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.9. São admitidas diligências relacionadas à entrega de documentos para complementação de informações dos documentos já apresentados, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento ou ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública;

7.10. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.11. Quando a etapa de habilitação anteceder a de julgamento, já tendo sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

7.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor;

7.13. O licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação descritas no edital durante todo o prazo de vigência da contratação, quando de sua ocorrência;

7.14. Poderão ser validados documentos, informações ou cadastros realizados em procedimentos especiais dispostos no art. 78 da Lei nº 14.133/21, em especial o credenciamento e a pré-qualificação, sendo dispensadas as suas apresentações, desde que devidamente indicado pelo agente de contratação, que lavrará ato decisório a respeito da dispensa e, em havendo necessidade de complementação, atualização ou substituição de documento, indicará prazo para a execução da diligência;

7.15. A não participação de licitante em procedimentos especiais que envolvam o cadastramento prévio de licitantes não será causa de desclassificação ou impedimento da participação de nenhum interessado, sendo defeso exigir comprovantes de participação prévia em tais procedimentos como requisito de habilitação;

7.16. Somente após a realização da presente fase de habilitação estará a licitante apta a assinar a Ata de Registro de Preços correspondente, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

7.17. A ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores e deverá ser assinada pelo(s) adjudicatário(s) do objeto da licitação;

7.18. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, de modo a **formar cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, respeitada a classificação final obtida no procedimento licitatório;

7.19. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital da licitação e no tópico 20 **- Sanções Administrativas** do presente Termo de Referência.

8. DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DE CONSULTA PRÉVIA

8.1. A realização de audiência pública ou de consulta prévia referidas no art. 21 da Lei nº 14.133/21 não se faz necessária, tendo em vista a simplicidade do objeto e a definição clara e precisa dos seus contornos e forma de aquisição dispostas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. A Ata de Registro de Preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, tanto o saldo dos órgãos participantes quanto o saldo disponibilizado para as adesões, ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa;

9.4. Enquanto vigente a Ata de Registro de Preços, aos órgãos participantes não será permitido participar de outras Atas com o mesmo objeto, salvo no caso de ter registrado um quantitativo inferior ao previsto em Edital, conforme determina o art. 82, VIII, da Lei n.º 14.133/2021;

9.5. Os preços registrados não obrigam a Administração a contratar. Contudo, em optando por realizar a contratação, a unidade mínima de contratação será de um item

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

Fls:___
Rub:___

por ordem de fornecimento e a máxima serão os quantitativos registrados para cada órgão participante.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 da lei 14.133/2021.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou acréscimo daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, cabendo a Central de Licitações promover às negociações necessárias junto ao fornecedor registrado;

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Central de Licitações, poderá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado ou; liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso frustrada a negociação ou; convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentária para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 82 da lei 14.133/2021.

11.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório;

11.3. Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste procedimento licitatório deverá ocorrer no Diário Oficial da União.

12. DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar a proposta, conforme modelo constante no Anexo III, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item/lote correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, descrição complementar (informada pelo fornecedor se houver necessidade em casos de especificações ou diferenças da descrição do Termo de

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

Referência), apresentação, marca, fabricante, número completo do Registro do Ministério da Saúde - RMS, unidade de referência, preço unitário, preço total, quantidade, dados bancários, dados do representante e data;

12.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente: os valores finais ofertados durante a sessão de lances, juntamente com Declaração de estar ciente da logística de entrega associada a este processo licitatório, que a entrega deve ser realizada de forma parcelada, que caso não cumpra os requisitos estabelecidos no edital a empresa pode sofrer sanções administrativas conforme o Art. 156 e seus incisos, da Lei nº 14.133/21. Declaração, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Declaração de inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, acompanhada da ficha técnica e ou prospecto do produto ofertado e declarados vencedor, que contenha as informações técnicas necessárias para avaliação do produto arrematado, sobre o atendimento das especificações solicitada. A bula dos produtos será aceita como ficha técnica e ou prospectos.

12.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;

12.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

12.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

12.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

Fls:___

Rub:___

12.5. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada;

12.6. Caso a equipe técnica julgue necessário poderá, de maneira motivada, justificada e desde que tenha correlação com o objeto a ser fornecido, solicitar outros documentos de ordem técnica, a ser de consenso da equipe técnica da Secretaria de Compras e Licitações, em coerência com o art. 64, inciso I da Lei 14.133/2021.

13. DA AMOSTRA

13.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, bem como para atestar a qualidade do item com base em testes do interesse da Administração, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou prova de conceito a fim de comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

13.2. A amostra ou prova de conceito poderá ser exigida após o julgamento, como condição para firmar o contrato, não sendo admitida a renúncia tácita decorrente da não exigência até esse momento;

13.3. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais e originais contendo: descrição detalhada do produto de acordo com especificação, unidade, apresentação, marca, fabricante, e Registro da ANVISA. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, na proposta do licitante;

13.4. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais e originais contendo: descrição detalhada do produto de acordo com a especificação deste Termo, unidade, apresentação, marca, fabricante e Registro ANVISA (quando aplicável). Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, na proposta do licitante;

13.5. As amostras para Análise serão enviadas sem ônus para a Secretaria de Compras e Licitações e deverão ser apresentadas da seguinte forma:

13.5.1. O invólucro/embalagem da amostra deve ser original do produto, estar íntegra e identificada, assim como a caixa/volume em que está acondicionada para entrega;

13.5.2. Informar o número e ano da Licitação/Pregão;

13.5.3. Número do item a que se refere;

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

Fls:___

Rub:___

13.5.4. Fornecedor: nome da empresa, telefone de contato e e-mail e;

13.5.5. Representante: nome, telefone e e-mail.

13.6. Caso o arrematante necessite de um prazo maior para entrega da amostra solicitada, ele deverá informar seu pedido de prorrogação do prazo, de forma fundamentada, no campo “MENSAGEM” do sistema;

13.7. O pregoeiro juntamente com a equipe técnica analisará a fundamentação apresentada e deferirá ou indeferirá o pedido no campo “MENSAGEM” do sistema;

13.8. As amostras serão analisadas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde ou por especialistas técnicos que pertencem ao quadro de servidores dos órgãos e secretarias integrantes da Central de Licitações, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência;

13.9. Apresentação de amostras poderá ser dispensada, critério da Comissão de Licitação, nos seguintes casos:

13.9.1. Os produtos ofertados pelos licitantes já tiverem sido analisados e aprovados Central de Licitações;

13.9.2. As informações relativas à marca, referência, materiais promocionais, catálogos etc., permitam à comissão responsável pela avaliação das amostras verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.10. Será rejeitada a amostra que:

13.10.1. Não apresentar as características físico-químicas do produto, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.10.2. For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

13.10.3. Não corresponder à composição, medidas, forma de embalagem prevista na descrição do produto;

13.10.4. Não apresentar regularidade sanitária, conforme legislação vigente;

13.10.5. Não for entregue em sua embalagem original de fabricação e apresentação.

13.11. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

13.12. Os produtos apresentados como amostras serão devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

13.13. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado;

13.14. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca;

13.15. O licitante que não apresentar a referida amostra no prazo estabelecido ou sendo a mesma incompatível terá a oferta do lote desconsiderada para efeito de julgamento;

13.16. A amostra apresentada pelo licitante vencedor do item poderá ficar provisoriamente retida para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento;

13.17. Antes da homologação, caso seja solicitado, a licitante que apresentar a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar as amostras, na Central de Licitações, localizada na Rua Coriolano Juca, n.º 1.658, CEP: 68900-101, Macapá-AP, no horário das 08 às 14h;

13.18. As amostras retidas estarão à disposição dos licitantes, que deverão recebê-las no local indicado no item anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo a Secretaria de Compras e Licitações estará tacitamente autorizada pelo licitante a promover o destino que lhe aprouver;

13.19. Será permitido aos interessados, incluindo os demais licitantes, acompanharem o procedimento de avaliação das amostras, devendo, para tanto, formalizar o pedido ao órgão, durante o prazo de entrega das amostras;

13.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo servidor responsável, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta será recusada;

13.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação responsável analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

13.22. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

13.23. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento;

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

Fls:___

Rub:___

13.24. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

13.25. Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14. TERMO DE CONTRATO

16.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade de cada órgão participante deste certame, poderá ser formalizada por intermédio de Instrumento Contratual ou outro Instrumento equivalente e ocorrerá quando surgir a necessidade da aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;

16.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.4 Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

16.5 A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou seu substituto implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

16.6 Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

Fls:___
Rub:___

16.7 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;

16.8 Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);

16.9 A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

16.10 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

16.11 Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

16.12 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado, na forma do artigo 183 da Lei n° 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107(serviços e fornecimentos contínuos) ou do artigo 113 (fornecimento e prestação de serviço associado) da Lei n° 14.133, de 2021;

16.13 A prorrogação de que trata o item anterior estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

16.14 O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o regular fornecimento do objeto (precedido da respectiva Ordem de Fornecimento), mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.2. No pagamento, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras;

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

15.3. A ordem cronológica de pagamentos somente poderá ser alterada mediante justificativa e se o contexto de sua realização se enquadrar no rol estabelecido no art. 141, par. 1º da Lei nº 14.133/21;

15.4. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

15.5. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s);

15.6. A empresa deverá manter, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando no momento da prestação de contas os documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), junto à Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI da Lei N.º 14.133/2021;

15.7. A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

15.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

15.7.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

15.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.7.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

15.7.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante;

15.7.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

15.8. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.11. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

15.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

15.14.1. EM = I x N x VP, sendo:

Fls:___

Rub:___

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para opagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
15.14.2. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado
I = (TX/100) /360
I = (6/100)/360 = 0,00016438
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

16.3. O objeto deve estar acompanhado da bula, folder ou prospecto com uma versão em português, quando for o caso:

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo fixado neste Termo de Referência;

16.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

16.8. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

16.9. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

16.10. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente

Termo, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

16.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

16.12. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

16.12.1. a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16.12.2. os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

16.12.3. os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.12.4. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

16.13. Declarar que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometer a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados em virtude da contratação;

16.14. Cumprir estritamente os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), mediante a adoção de política de proteção de dados;

16.15. Dar conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas a respeito de dados pessoais, instruindo-os quanto ao tratamento de dados nos ditames da Lei nº 13.709/2018;

16.16. Guardar absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.

Fls:___

Rub:___

13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, por até 10 (dez) anos contados após o encerramento do vínculo contratual com a Administração;

16.17. Manter contato formal com a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, situaçõesacidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados;

16.18. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

16.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;

16.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.21. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório e da execução do contrato;

16.22. A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante;

16.23. Em caso de licitante que possui sede fora do território brasileiro, é obrigatória a nomeação de procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação e cumprir as demais obrigações dispostas neste Termo de Referência e no Edital.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;

17.7. Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;

17.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto do licitante vencedor, cujo comportamento ou qualificação técnica venha a ser julgado inconveniente ou insatisfatório para a execução da Ata de Registro de Preços;

17.9. Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;

17.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;

17.11. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais disponibilizados em razão da licitação ou da contratação, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

17.11.1. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria realização do procedimento licitatório ou da contratação só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

17.11.2. Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação;

17.11.3. Os dados obtidos serão armazenados em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo

estabelecido como forma de garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

17.11.4. Não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, será providenciado o seu descarte de forma segura.

17.12. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

17.13. Representar à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do descumprimento da Contratada às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), para a devida aplicação de sanções administrativas dispostas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018;

17.14. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

17.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

a. convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c. inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

d. ensejar o retardamento da execução do objeto;

e. não mantiver a proposta;

f. falhar ou fraudar na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo;

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

Fls:___

Rub:___

h. fizer declaração falsa;

i. cometer fraude fiscal;

j. não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;

k. desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

l. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a. **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b. **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c. **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, **uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d. Em caso de inexecução parcial, a **multa compensatória**, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição;

18.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a

implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle;

a. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação;

c. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição;

18.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

18.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais;

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a

ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/2021;

18.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato;

18.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração;

18.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção;

18.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos;

19. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

20. ESTIMATIVA DE CUSTOS

20.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R$ 6.285.853,00, conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pelo Setor de

Precificação da Central de Licitações de Itaubal e ratificada, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública.

Município de Itaubal, 19 de janeiro 2026.

ELABORADOR	REVISORA
HILQUIAS PALMEIRIM FERREIRA **Farmacêutico Responsável SEMSA** **Portaria Nº 009/2024-SEMSA/PMI**	**ELISÂNGELA ALBUQUERQUE ROCHA DOS SANTOS** **Secretária Municipal de Saúde – SEMSA/PMI**

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

Fls:___
Rub:___

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 - MEDICAMENTOS - COMPRIMIDOS E CAPSULAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	ACICLOVIR 200MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	100.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	80.000
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	80.000
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	150.000
6	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	COMPRIMIDO	120.000
7	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
8	AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA.	CAPSULA	40.000
9	AMOXICILINA 875MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG.	COMPRIMIDO	40.000
10	AMPICILINA 500MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
11	ANLODIPINO, BESILATO 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
12	ANLODIPINO, BESILATO 5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
13	ATENOLOL 25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
14	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
15	ATENOLOL 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
16	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
17	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
18	CAPTOPRIL 50MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
19	CEFALEXINA 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
20	CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
21	CIMETIDINA 200MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	30.000
22	CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
23	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG. COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
24	CLORIDRATO METFORMINA, 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	120.000

25	CLORIDRATO METFORMINA, 850MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	120.000
26	DEXAMETASONA 4MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
27	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 2MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
28	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	50.000
29	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO	50.000
30	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
31	DIPIRONA SÓDICA 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	90.000
32	ENALAPRIL, MALEATO 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
33	ENALAPRIL, MALEATO 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
34	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	32.000
35	ESPIRONOLACTONA 25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
36	FLUCONAZOL 150MG, CÁPSULA.	CAPSULA	30.000
37	FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
38	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
39	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
40	IBUPROFENO 300MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
41	IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
42	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA.	CAPSULA	30.000
43	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
44	LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
45	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
46	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
47	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	50.000
48	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	50.000
49	METILDOPA 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	40.000

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

Fls:___

Rub:___

50	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	45.000
51	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
52	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
53	NIFEDIPINO 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
54	NIMESULIDA 100MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
55	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	CAPSULA	60.000
56	OMEPRAZOL 40MG, CÁPSULA.	CAPSULA	50.000
57	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	80.000
58	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
59	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
60	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	40.000
61	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
62	SECNIDAZOL 1.000MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	30.000
63	SIMETICONA 40MG.	COMPRIMIDO	40.000
64	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
65	SINVASTATINA 40MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
66	SULFADIAZINA 500MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	40.000
67	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	60.000
68	SULFATO FERROSO 40MG, FERRO ELEMENTAR, DRÁGEA.	DRÁGEA	50.000
69	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMPRIMIDO REVESTIDO	50.000
LOTE 2 - MEDICAMENTOS - INJETÁVEIS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5ML	AMPOLA	10.000
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V, AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	8.000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	10.000

4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓLIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	7.000
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓLIOFILIZADO, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	7.000
6	BETAMETASONA, ACETATO 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	6.000
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ 5ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	8000
8	CEFTRIAXONA 1000 MG,EV/IM, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	6.000
9	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMPOLA	8.000
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMPOLA	8.000
11	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10ML.	AMPOLA	8.000
12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) DE 20ML SEM VASO	AMPOLA	6.000
13	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	6.000
14	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML; INJETÁVEL; AMPOLA.	AMPOLA	6.000
15	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	8.000
16	DIPIRONA MONOHIDRATA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	10.000
17	DIPIRONA SÓDICA 1.000MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	10.000
18	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	8.000
19	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	AMPOLA	8.000
20	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AMPOLA	8.000
21	FITOMENADIONA 10 MG/1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA CONTENDO 1ML	AMPOLA	6.000

Fls:___
Rub:___

22	FUROSEMIDA 2MG/ML, INJETÁVEL, 2ML.	AMPOLA	8.000
23	GENTAMICINA 80MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	5.000
24	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	6.000
25	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	AMPOLA	6.000
26	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 100MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	4.000
27	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	4.000
28	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (SEM VASO CONSTRITOR), INJETÁVEL, FRASCO - AMPOLA 20ML.	FRASCO-AMPOLA	4.000
29	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	6.000
30	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG, PÓ INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA.	FRASCO-AMPOLA	4.000
31	PROMETAZINA 50MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMPOLA	6.000
32	PROMETAZINA 25MG/ ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	6.000
33	SULFATO DE ATROPINA, 0,25 MG/ 1ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	8.000
34	VITAMINAS DO COMPLEXO B, INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	8.000
35	AMPICILINA SÓDICA 1000MG, INJETÁVEL, PÓLIOFILIZADO, INJETÁVEL + DILUENTE 5ML, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	4.000
36	AMPICILINA SÓDICA 500MG, INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, INJETÁVEL + DILUENTE 5ML, FRASCO-AMPOLA	FRASCO	4.000
LOTE 3 - MEDICAMENTOS - SOROS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	ÁGUA DESTILADA 500ML, CX C/24 UND.	CAIXA	100
2	ÁGUA DESTILADA 10ML, CX C/100 UND.	CAIXA	100
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML CX C/100 UNIDADES.	CAIXA	60

4	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 250ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	80
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL, SISTEMA FECHADO, 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	80
6	SORO GLICOFISIOLÓGICO ,SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	80
7	SORO GLICOSE 50MG/ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	80
8	SORO GLICOSE 50MG/ML, SOLUÇÃO ISOTÔNICA, SISTEMA FECHADO, FRASCO DE 250ML. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	80
9	SORO RINGER + LACTATO DE SÓDICO, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, BOLSA 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100
10	SORO RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	100
LOTE 4 - MEDICAMENTOS - SUSPENSÃO ORAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO 10ML.	FRASCO	12.000
2	AMOXICILINA 250MG/ML, PÓ/SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	12.000
3	AMOXILINA 50MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 70 À 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	3.000
4	AZITROMICINA 600MG 15ML /PÓ/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	8.000
5	CEFALEXINA, MONOHIDRATADA 50MG/ML, PÓ/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 60 A 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	5.000
6	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	6.000
7	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML.	FRASCO	5.000
8	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	10.000

Fls:___
Rub:___

9	POLIVITAMÍNICO SUSPENÇÃO FRASCO 120ML.	FRASCO	6.000
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20ML.	FRASCO	10.000
11	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	FRASCO	6.000
12	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML.	FRASCO	5.000
13	AMPICILINA, 250MG/ 5ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML.	FRASCO	5.000
LOTE 5 - MEDICAMENTOS - SOLUÇÃO ORAL/ NASAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO 20ML.	FRASCO	4.000
2	PREDNISOLONA ,FOSFATO SÓDICO 3MG/ML, SOLUÇAÕ ORAL, FRASCO 60ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	4.000
3	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO 20ML.	FRASCO	4.000
4	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO.	FRASCO	12.000
5	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR. FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	12.000
6	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTEJADOR. 10 ML.	FRASCO	15.000
7	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	10.000
8	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	10.000
9	PARACETAMOL 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FRASCO	10.000
10	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL (OMS) PÓ, ENVELOPE 27,9 G.	ENVELOPE	8.000
11	SALBUTAMOL 2MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML.	FRASCO	6.000
12	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	6.000

Fls:___
Rub:___

13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML.	FRASCO	6.000
14	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML.	FRASCO	8.000
LOTE 6 - MEDICAMENTOS - XAROPE E GOTAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	6.000
2	ACEBROFILINA 5MG/ML, FRASCO 120ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	7.000
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	5.000
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	5.000
5	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	8.000
6	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	8.000
7	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	4.000
8	CARBOCISTEÍNA 50MG/ML, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	4.000
9	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML + COPO MEDIDOR.	FRASCO	12.000
10	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	10.000
11	NIMESULIDA 50MG/G, GOTAS FRASCO GOTEJADOR, SOLUÇÃ OORAL, 15ML.	FRASCO	10.000
12	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG FERRO/ML), SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 30ML + DOSADOR.	FRASCO	6.000
LOTE 7 - MEDICAMENTOS - CREME, POMADA E GEL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	ACICLOVIR 50MG/G (5%) CREME, BISNAGA 10G.	BISNAGA	5.000
2	CETOCONAZOL 20MG CREME BISNAGA 30G.	BISNAGA	6.000
3	DEXAMETASONA, ACETATO 1MG/G, CREME, BISNAGA 10G.	BISNAGA	9.000

4	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, 20MG/G BISNAGA 30G.	GEL	5.000
5	METRONIDAZOL 100MG/G + NISTATINA 20.000 UI, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR.	BISNAGA	4.000
6	METRONIDAZOL 100MG/G, GEL VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR.	BISNAGA	4.000
7	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 28G.	BISNAGA	4.000
8	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR	BISNAGA	5.000
9	NEOMICINA, SULFATO 5MG + BACITRACINA 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G.	BISNAGA	5.000
10	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G + APLICADOR.	BISNAGA	5.000
11	NITRATO DE MICONAZOL 2% 2MG 30G, LOÇÃO.	BISNAGA	5.000
12	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME, BISNAGA 30G.	BISNAGA	5.000
LOTE 8 - MEDICAMENTOS - SHAMPOO,COLÍRIO, EMULSÃO, PASTA, ÓLEO, LOÇÃO, SUPOSITÓRIO, ELIXIR, OVULOS/ GEL, GELEIA E AEROSOL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES**	**QUANT**
1	BENZOATO DE BENZILA, 250MG FRASCO 100 ML.	FRASCO	6.000
2	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL, FRASCO, 100ML.	FRASCO	5.000
3	CETOCONAZOL 20MG/ML, XAMPU, FRASCO 60ML.	FRASCO	5.000
4	SIMETICONA 75MG/ML, EMULSÃO ORAL, FRASCO 10ML.	FRASCO	10.000
5	CLOTRIMAZOL 10MG/G.	BISN	5.000
6	DICLOFENACO DIETILMÔNIO 11,6MG/G GEL, BISNAGA 60G.	BSN	5.000
7	PASTA D'ÁGUA, BISNAGA 80G.	BSN	4.000
8	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO 60ML.	FRASCO	10.000
9	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML.	FRASCO	10.000

Fls:___
Rub:___

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0813.139/2026/SEMSA/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026-CL/PMI

CENTRAL DE LICITAÇÕES

Empresa:					
Número do Processo:					
Número do Pregão:					
Objeto:					
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quant.**	**Preço unitário**	**Preço total**
01	Descrição do TR: Descrição complementar dada pelo fornecedor se houver necessidade em casos de especificações ou diferenças da descrição contida no Termo de Referência. Apresentação: forma que a mercadoria será entregue (cx com 10, cx c/ 100 etc) Marca: Fabricante: RMS:				
TOTAL					

Prazo de validade: mínimo de 60 dias.
Dados bancários:
Dados do Representante:
Declaro:.....

Itaubal, de de 2026.

Assinatura do Representante

Fls:__
Rub:__

ANEXO – IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (_____**Razão Social da Empresa**_____), inscrita no CNPJ sob n.º _____,por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade n.º_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitosde habilitação para o presente certame.

Local/Data.

(_____Razão Social da Empresa_____).
CNPJ. Nº_____.

OBSERVACÃO: Emitir em papel que identifique o Licitante

ANEXO – V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL.

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.0 0 4 /2026**

(____**Razão Social da Empresa**___), estabelecida na (_____endereçocompleto_____), inscrita no CNPJ. Sob o nº._____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

Local/Data.

(_____Razão Social da Empresa_____).
CNPJ. Nº_____.

OBSERVAÇÃO: Emitir em papel que identifique o Licitanteco

ANEXO – VI
Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88 (Trabalho de Menor);

(____**Razão Social da Empresa**___), inscrito no CNPJ. n.º_____,por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da cédula de Identidade nº_____e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

Local/Data.

(_____Razão Social da Empresa_____).

CNPJ. Nº_____.

Observação: Emitir em papel que identifique o Licitante.

ANEXO – VII
Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

(_____**Razão Social da Empresa**_____), inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da cédula de identidade nº._____de CPF nº._____. **DECLARA**, para fins do dispostono Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO. SRP N. º 004/2026 s**ob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: (....) MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____Razão Social da Empresa_____).

CNPJ. Nº_____.

OBSERVAÇÃO: A declaração acima deverá ser assinalada com "X" no localcorrespondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

Fls:___

Rub:___

ANEXO – VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Representante Legal da Empresa) como representante devidamente constituído da empresa:(empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada licitante, para fins do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2026, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2026, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/2026, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(Razão Social da Empresa).

CNPJ. Nº

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

ANEXO – IX
Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

(____**Razão Social da Empresa**____), inscrita n o CNPJ sob o nº__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ____, portador (a) da cédula de Identidade nº_____e do CPF. nº

_____, **DECLARA** que:

I -Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

II -Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____Razão Social da Empresa_____).
CNPJ. Nº_____.

Observação: emitir em papel que identifique o Licitante.

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026/SEMSA/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026-CL/PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0813.139/2026/SEMSA/PMI

O **MUNICÍPIO DE ITAUBAL**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.925.214/0001-90, com sede na Av. Laurita de Almeida Barbosa, nº 1134, Centro, Itaubal/AP, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.(a) [Nome do Gestor], nomeado(a) pela Portaria nº [Número/Ano], no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], com sede na [Endereço Completo], neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [Nome do Representante], portador(a) do CPF nº [000.000.000-00] e RG nº [0000000-SSP/UF], doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços para a eventual aquisição do objeto especificado, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 024/2024-PMI**, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de medicamentos**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaubal/AP, pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026-CL/PMI e no Termo de Referência (Anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, especificações, marcas, fornecedores, unidades de medida e quantitativos registrados nesta Ata são os apresentados a seguir:

LOTE [Número do Lote] – [Descrição resumida do Lote]

- **Detentora do Lote:** [Razão Social da Empresa Vencedora]
- **CNPJ:** [00.000.000/0000-00]

Item	Descrição do Medicamento	Apresentação	Marca / Fabricante	Reg. Anvisa (RMS)	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	[Descrição conforme TR]	[Ex: Comprimido]	[Marca/Fab.]	[Nº RMS]	[Qtd.]	R$ 0,00	R$ 0,00
02	[Descrição conforme TR]	[Ex: Ampola]	[Marca/Fab.]	[Nº RMS]	[Qtd.]	R$ 0,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE: R$ [0,00] ([Valor por Extenso]).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Sítio Eletrônico Oficial do Município.

3.2. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1. Esta Ata vincula-se inteiramente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04/2026-CL/PMI, a seus Anexos e à proposta de preços readequada apresentada pela DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente;
b) Não assinar o Termo de Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
d) Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade.
5.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

6.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio da emissão de Contrato Administrativo (Anexo XI) ou Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

6.2. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, em até 20 (vinte) dias consecutivos contados do recebimento da solicitação/ordem de fornecimento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Itaubal/AP.

6.3. Os medicamentos entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial do avençado nesta Ata de Registro de Preços ou nas ordens de fornecimento dela decorrentes, a DETENTORA DA ATA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às multas estabelecidas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Integra esta Ata, na condição de Cadastro de Reserva, as empresas que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme relação em anexo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Ferreira Gomes/AP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias ou dúvidas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em [número de vias] vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaubal/AP, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP

Órgão Gerenciador

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1. CPF:
2. CPF:

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

Fls:__
Rub:__

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO Nº 0XX/2026/CCC-PMI

Contrato nº 0XX/2026/CCC-PMI objetivando a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itaubal/AP, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE ITAUBAL** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX.**

O **Município de Itaubal** por meio da **Prefeitura Municipal de Itaubal**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 34.925.214/0001-90** estabelecida na Av. Laurita de Almeida Barbosa, 1134, Bairro: Centro – Itaubal/AP, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr (a). XXXXXXXXXXX,** brasileiro, xxxxxxxx, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, Carteira de Identidade nº XXXXXX-DPTC/AP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX**, sediado na Rua XXXXXXXXX, N°XXXX, Bairro: XXXXXXX, CEP: XX.XXX.XXX, Macapá/AP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por **XXXXXXXXX,** CPF: XXXXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº XXXXXXX-PMI** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **(modalidade:) XXXXXX CL-PMI**, e **Processo nº XXXXXXX-PMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP, PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

Fls:___
Rub:___

1.2.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado

1.4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
X	X	X	X	X	X	X
VALOR GLOBAL						**R$ XXXXXXXX**
VALOR DA PROPOSTA: R$ XXXXXXXXXXX						

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III).

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço deverá ser executado PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA, conforme descrito no item 17.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **XXXXXXXX** contados da data de assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

CNPJ: 34.925214/0001-90
Avenida Laurita de Almeida Barbosa, n° 1134, Centro, Itaubal/AP

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos itens 15 e 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta do XXXX XXXXXX

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	XX
XXXXX	XXXX	XXXX	XXX	XX

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do

9.1.6 objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

9.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis

9.1.12 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1 São obrigações da contratada

10.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

10.1.2 execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens [quando for o caso] nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.7 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Fls:___
Rub:___

10.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais,
comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.1.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
10.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.1.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
10.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento
10.1.18 do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo

Fls:___
Rub:___

único, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado os dispostos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses
dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Fls:___
Rub:___

15.2. **A CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da **LGPD**, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. **A CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaubal responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. **A CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaubal está exposto.

15.4. **A CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. **A CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaubal e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. **A CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaubal, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. **A CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaubal/AP,

Fls:___
Rub:___

mediante solicitação.

15.5.1. **A CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas,

informações e recursos a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaubal, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. **A CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. **A CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. **A CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato a Secretaria Municipal de Saúde

15.9. da Prefeitura Municipal de Itaubal a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.9.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.10. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaubal e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal

15.11. **A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de

15.12. tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaubal para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.13. **A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados

compartilhados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itaubal.

15.13.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo
VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. De acordo DECRETO Nº 024/2024-PMI, Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

16.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site da Prefeitura Municipal de Itaubal/AP na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DA CONCILIAÇÃO (ART. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes – AP, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaubal, XX de XXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____